



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref. - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 25/2023

De posse dos documentos que compõem o processo em referência, que objetiva o credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para a prestação de serviços na realização de cirurgias de cataratas para atuar junto a municípios entes consorciados ao CIVAP e participantes do processo referenciado, RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 26 da lei nº 8.666/93, a contratação do serviço, com a inexigência de licitação abaixo fundamentada, junto à empresa indicada e pelas condições descritas a seguir.

CREDENCIADA A SER CONTRATADA:

MEDOPTIC PARTNERS LTDA. (EPP), cadastrada no CNPJ sob nº 43.329.419/0001-02, estabelecida na Rua Azaleia, 399 - Sala 03, Chácara Floresta, no município de Botucatu/SP (CPP 18603-550).

OBJETO:

Prestação de serviços na realização de cirurgias de cataratas, para atuar nos municípios de **ASSIS, CÂNDIDO MOTA e OURINHOS**, conforme especificações e quantitativo definidos no Anexo I do Processo referenciado.

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço será prestado na forma definida no Memorial Descritivo, que poderá ser complementada por acordo entre as partes.

VALOR:

A remuneração a que fará jus a futura contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários fixados na Tabela SUS, logo, o valor global decorrente dos quantitativos de exames a serem realizados não devendo se constituir, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento, não cabendo ao CIVAP nem ao município contratante o ressarcimento de alegação de eventuais prejuízos.

O valor será de **R\$1.030,62** (um mil e trinta reais e sessenta e dois centavos) para o conjunto de CONSULTA/DIAGNÓSTICO, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO, conforme descrito no Termo de Referência anexo do edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas se acham descritos na forma abaixo:

ASSIS	Ficha 1124 - Serviços de Terceiros PJ - Central de Regulação - Fonte 1 Tesouro
CÂNDITO MOTA	Dotação 449
OURINHOS	Ficha 694-Recurso Municipal-O.S.T.P.J.

Serão credenciadas todas as empresas jurídicas que se interessarem em prestar os serviços no município indicado, logo, os serviços não se constituem em exclusividade da empresa ora credenciada.

SITUAÇÃO EMERGENCIAL:



As cirurgias contempladas no processo de Credenciamento Público se destinam ao atendimento das necessidades básicas da população atendida, da área abrangida pelo território do município participante.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EXECUTANTE:

A motivação da escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas para a prestação dos serviços. A empresa em questão cumpriu com todas as exigências editalícias no tocante a apresentação da documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço adotado é o da tabela SUS, definido por órgão do Governo Federal e que serve de referência para a contratação desejada.

O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário tabelado de cirurgia realizada.

VIGÊNCIA:

Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado, a critério da Administração do município contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

30 (trinta) dias contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

FUNDAMENTO LEGAL:

Contratação com inexigência de licitação nos termos do "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Proceda-se, a seguir, as providências complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Assis, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PRESIDENTE DO CIVAP